



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.901

DE 9 DE AGOSTO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA, LOCALIZADA NA AVENIDA ARUJÁ Nº 275 – JARDIM MARIA LUIZA – DISTRITO DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de se destinar ocupantes à **ZELADORIA da E.M.E.B. Aline Cristina Santos de Paula**, localizada na Avenida Arujá nº 275 – Jardim Maria Luiza - Distrito Jordanésia, Cajamar/SP; conforme documentos que instrui o **Processo Administrativo nº 4.184/10**;

**Considerando** a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Aline Cristina Santos de Paula”, em reunião extraordinária realizada em 11/07/2013, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 0541/13 que instruiu o Processo Administrativo nº 4.184/10; e

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 847/13 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.184/10.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica permitido o uso da **ZELADORIA da E.M.E.B. “ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA”**, localizada na localizanda na Avenida Arujá nº 275 – Jardim Maria Luiza - Distrito Jordanésia, Cajamar/SP, pela servidora pública **MARTA ANTONIA FERREIRA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.577.628-0 e do CPF/MF nº 057.003.948-71, registrada sob RE nº 14.223, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.

**Art. 2º.** As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.901/13 - Fls. 02

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de agosto de 2013.

  
**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

  
**LÚCIA MARIA DE CARVALHO**  
Diretora Municipal de Educação

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.*

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo